



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º ---

Em de

de 198

ASSUNTO: LEI nº 519 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1975.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jambéiro, para o exercício financeiro de / 1976.

ANTONIO SANTIAGO DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de Jambéiro, S.P., no uso das atribuições que lhe / são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jambéiro decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Jambéiro - S.P., para o exercício financeiro de 1976, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que Estima a Receita/ e Fixa a Despesa em ~~R\$~~ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, preços públicos, suprimentos de fundos e outras fontes de Receita, na forma de Legislação em vigor e das especificações constantes no ANEXO II, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receitas Tributárias	R\$ 40.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	R\$ 24.000,00
1.3 - Receita Industrial	R\$ 30.000,00
1.4 - Transferências Correntes	R\$ 500.000,00
1.5 - Receitas Diversas	R\$ 21.000,00
	R\$ 615.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.2 - Operações de Crédito	R\$ 26.000,00
2.5 - Transferências de Capital	R\$ 243.800,00
	R\$ 269.800,00

TOTAL GERAL DA RECEITA ~~R\$~~ 885.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação constantes nos ANEXOS I e II, conforme a seguinte classificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º ---

Em de

Fl. nº 2

de 198

ASSUNTO: LEI nº 519 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1975.

I - Despesa por órgãos e unidades orçamentárias.

01.00 - Poder Legislativo

01.01 - Câmara Municipal ~~Cr-~~ 36.000,00 ~~Cr-~~ 36.000,00

02.00 - Poder Executivo

02.01 - Gabinete do Prefeito ~~Cr-~~ 100.618,00

02.02 - Secretaria Geral ~~Cr-~~ 58.958,00

02.03 - Setor de Finanças, Contabilidade e Orçamento ~~Cr-~~ 93.086,00

02.04 - Setor de Transportes, Comunicações e Serviços Urbanos ~~Cr-~~ 391.054,00

02.05 - Setor de Educação ~~Cr-~~ 78.844,00

02.06 - Setor de Saúde-Saneamento ~~Cr-~~ 126.440,00 ~~Cr-~~ 849.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA ~~Cr-~~ 885.000,00

II - Despesas por Funções do Governo

01 - Legislativa ~~Cr-~~ 36.000,00

03 - Administração e Planejamento ~~Cr-~~ 252.662,00

05 - Comunicações ~~Cr-~~ 12.670,00

08 - Educação e Cultura ~~Cr-~~ 78.844,00

10 - Habitação e Urbanismo ~~Cr-~~ 61.140,00

13 - Saúde e Saneamento ~~Cr-~~ 126.440,00

16 - Transporte ~~Cr-~~ 317.244,00

TOTAL GERAL DA DESPESA ~~Cr-~~ 855.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, observadas as disposições contidas no Artigo 67, da Constituição Federal.

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite da dotação orçamentária inicial, observadas as disposições contidas no Artigo 43 e Parágrafo da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

ARTIGO 6º - O Orçamento Analítico da Despesa (Tabela Explicativa da Despesa) deverá ser aprovado e baixado por Decreto do Executivo Municipal.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, dia 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições / em contrário.

Prefeitura Municipal, 11 de Dezembro de 1975.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º---

Em de

Fl. nº 3

de 198

ASSUNTO: LEI nº 519 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1975.

ANTONIO SANTIAGO DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal

Esta Lei foi Registrada e Publicada na Secretaria
da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 11 de Dezembro de 1975.

MARIA JOSÉ ALMEIDA MIRA

Secretária